



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



LEI Nº 180/2005

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto no Artigo 17, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, autorizado a alienar os seguintes imóveis:

- a). Uma área de terrenos à Rua Arthur Sabino de Souza, nº 255, Bairro São José nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 311,75 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3.335/2005, de 25/04/2005, junto à Prefeitura Municipal local;
- b). Uma área de terrenos à Rua Sebastião Peixoto, nº 298, Bairro São José nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 250,00 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3336/2005, de 25/04/2005, junto à Prefeitura Municipal local;
- c). Uma área de terrenos à Av. Isabel Vieira, nº 226 centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 239,54 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3387/2005, de 17/05/2005, junto à Prefeitura Municipal local;
- d). Uma área de terrenos à Rua Sebastião Peixoto nº 3, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 120,34 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3.434/2005, de 10/06/2005, junto à Prefeitura Municipal local;
- e). Uma área de terrenos à Av. Olímpia Rocha de Oliveira, nº 214 centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 211,25 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3.487/2005, de 05/07/2005, junto à Prefeitura Municipal local;
- f). Uma área de terrenos à Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 483 centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 211,25 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3.480/2005, de 05/07/2005, junto à Prefeitura Municipal local;
- g). Uma área de terrenos à Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 495 centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 163,75 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3.516/2005, de 28/07/2005, junto à Prefeitura Municipal local;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



- h). Uma área de terrenos à Av. Olímpia Rocha de Oliveira, nº 230 centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 163,75 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3.517/2005, de 28/07/2005, junto à Prefeitura Municipal local;
- i). Uma área de terrenos à Frei Carlos Laggy, nº 301, Bairro São José nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 250,00 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3.557/2005, de 31/08/2005, junto à Prefeitura Municipal local;
- j). Uma área de terrenos à Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 513 centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 237,27 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3.605/2005, de 27/09/2005, junto à Prefeitura Municipal local;

Artigo 2º : A modalidade de licitação de que trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo aos critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente o que dispõe o Artigo 18 da aludida Lei.

Artigo 3º : Os adquirentes deverão providenciar o pagamento e a lavratura da escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

Artigo 4º : As despesas com a lavratura da escritura correrão por conta do adquirente.

Artigo 5º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 18 de novembro de 2005.

LUIZ ANTONIO SABINO
Prefeito Municipal